1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E REDUÇÃO DE CARGA HORARIA E VALOR, AO CONTRATO Nº. 061/2022 - ID 1962/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. *Fabiano Marcos da Silva Travain residente nessa cidade*, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Machado de Assis nº 376, Centro cidade de Paraiso do Norte , Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 23.755.791/0001-65, neste ato representada por Veronica Oliveira Olivetti Moderna, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.058.024.679-59 Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA" PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO E NO DISTRITO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de janeiro 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria de 30 para 20 horas semanais, reduzindo consequentemente o valor mensal para R\$ 5.155,00(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 05 de setembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Veronica Oliveira Olivetti Moderna V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 061/2022 - ID 1962/2022

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: V. OLIVEIRA OLIVETI MODENA - ARQUITETURA

CNPJ/MF: 23.755.791/0001-65

OBJETO DO ADITAMENTO:

<u>DO PRAZO</u>: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de janeiro 2023.

DO OBJETO E DO VALOR Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria de 30 para 20 horas semanais, reduzindo consequentemente o valor mensal para R\$ 5.155,00(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

Mirador-Pr, 05 de setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal